

Procedimento nº 00014/2002/003/2010

LOC – Licença de Operação Corretiva

Mineração Garoca Ltda

Extração de Calcário

PARECER

Trata-se de processo administrativo de licenciamento ambiental, em trâmite na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco (Divinópolis) – SUPRAM ASF, registrado sob o nº 00014/2002/003/2010, em que figura como empreendedora Mineração Garoca Ltda.

Esclareço que os autos acima discriminados aportaram nas dependências da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente das Comarcas integrantes da Bacia do Alto Rio São Francisco em decorrência de pedido de vista solicitada durante a 65ª reunião deliberativa da Unidade Regional Colegiada do COPAM (Conselho de Política Ambiental de Minas Gerais).

O Formulário integrado de caracterização do empreendimento – FCEI encontra-se à fls. 01/03 dos autos.

Auto de Fiscalização ASF nº 15/2008 acostado à fl. 18.

Formulário de Orientação Básica Integrado sobre o licenciamento ambiental (Licença Prévia e Licença de Instalação concomitantes) acostado às fls.19/20.

Relatório de Vistoria nº S – 207/2009 lavrado pelos técnicos da SUPRAM/ASF em 14/08/2009 e juntado à fl. 40 dos autos, no qual é informada a retificação dos limites do imóvel, bem como a não obrigatoriedade de apresentação de um novo EIA/RIMA.

Recibo de Entrega de Documentos nº 134461/2010 consta de fls. 43/44.

Instrumento Particular de Procuração encontra-se à fl. 45.

Declaração do CODEMA do Município de Pains acerca da conformidade das atividades do empreendimento Mineração Garoca Ltda com a legislação municipal vigente consta de fl. 48.

Declaração do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM relativa à titularidade dos direitos minerários do empreendimento no processo DNPM nº 830.752/82 acostada à fl. 49.

Publicação do pedido de concessão de Licença Prévia e Licença de Instalação concomitante carreada à fl. 48.

Síntese de Reunião nº 14/2010 lavrada pela equipe técnica da SUPRAM/ASF responsável pelo licenciamento ambiental do empreendimento em 25/03/2010 acostada à fl. 59, na qual foi deliberada a reorientação do processo para Licença de Operação Corretiva – LOC.

Formulário de Orientação Básica Integrado sobre o licenciamento ambiental retificador para Licença de Operação Corretiva acostado às fls. 66/67.

Recibo de entrega de documentos nº 297.608/2010 consta de fls. 79/80.

Requerimento de solicitação de Licença de Operação Corretiva – LOC apresentado pelo empreendimento à fl. 81.

Estudo de Impacto Ambiental e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, Plano de Controle Ambiental – PCA e Plano de Recuperação da área Degradada – PRAD encartados às fls. 84/297 e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's acostadas às fls. 300/304.

Publicação do pedido de concessão de Licença de Operação Corretiva carreada à fl. 323.

Anuência do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA de Pains para o Monumento Natural Jardim do Éden e Parque Natural Municipal Dona Ziza consta de fls. 327/328.

Relatório técnico de informações complementares prestadas pelo empreendimento à equipe técnica da SUPRAM/ASF responsável pelo processo de licenciamento ambiental e respectivos anexos constam de fls. 332/412.

Auto de Fiscalização nº S – 045/2010 lavrado por técnico ambiental da SUPRAM/ASF em 19/05/2010 carreado às fls. 413/414, sendo relatado a paralisação da frente de lavra, bem como a queima de resíduos sólidos e a disposição inadequada de sucata.

Parecer Único, emitido pelos técnicos de SUPRAM/ASF, às fls. 415/421, manifesta-se favorável à concessão da Licença de Operação Corretiva ao Empreendedor, desde que atendidas as condicionantes de fls. 422/424.

É o Relatório.

O presente procedimento trata de Licença de Operação Corretiva do Empreendedor Mineração Garoca Ltda., situado no município de Pains - MG, no que tange à extração de rocha calcária a céu aberto.

Cumprе esclarecer que o empreendedor atuou, por um longo período, na ilegalidade, explorando atividade minerária sem licença ambiental e causando significativos impactos ambientais. Em virtude desta conduta, foi instaurado Inquérito Civil Público na Promotoria de Justiça de Pains a fim de apurar eventuais danos ao meio ambiente.

Em operação conjunta da Polícia Militar Ambiental, da SUPRAM, do IBAMA, do IEF, do DNPM, do Ministério Público e demais órgãos ambientais, constatou-se a prática de atos danosos ao meio ambiente em virtude do exercício da atividade de extração de calcário sem licença ambiental.

Tendo em vista o embargo das atividades e objetivando regularizar a situação ambiental da Mineração Garoca Ltda o Empreendedor iniciou o processo de licenciamento na SUPRAM/ASF. Foram apresentados os estudos ambientais de praxe, tais como Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIMA), Plano de Controle Ambiental (PCA), Plano de Recuperação da Área Degradada (PRAD), entre outros.

No entanto, cumpre ressaltar que o Estudo de Impacto Ambiental – EIA elaborado pelo empreendimento, no que diz respeito às questões arqueológicas, não observou totalmente o previsto na Portaria nº 230/2002 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

Foi realizado o levantamento arqueológico para a área de influência direta do empreendimento, como se pode notar às fls. 137/141 dos autos, sendo, inclusive, constatado pelo profissional responsável que

“Com base nos dados levantados, julgamos necessário seja estabelecida uma zona de preservação ambiental que inclua as faces do afloramento voltadas para o rio São Miguel, onde podem estar preservados eventuais vestígios arqueológicos em subsuperfície, lembrando que o restante da área está completamente descaracterizada...”

Porém, não houve a elaboração do Programa de Prospecção e de Resgate Arqueológico, como determina o artigo 4º da supramencionada Portaria, in verbis:

“Artigo 4º - A partir do diagnóstico e avaliação de impactos, deverão ser elaborados os Programas de Prospecção e de Resgate compatíveis com o cronograma das obras e com as fases de licenciamento ambiental do empreendimento de forma a garantir a integridade do patrimônio cultural da área.”

Tal fato justifica impor ao Empreendedor a obrigação de elaborar, implantar e executar um Programa de Prospecção e Resgate Arqueológico para a área diretamente afetada pelas atividades de extração de rocha calcária desenvolvidas pela empresa, objetivando que a perda física dos sítios arqueológicos possa ser efetivamente compensada pela incorporação dos conhecimentos produzidos à memória nacional.

Ante o exposto, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais se abstém de proferir voto no presente caso em virtude da existência de Inquérito Civil Público em que figura como representada a Mineração Garoca Ltda e requer a **inclusão das seguintes condicionantes**:

- ? Apresentar Programa de Resgate Arqueológico para a área diretamente afetada pela atividade de exploração mineral, elaborado por profissional habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - prazo de 90 (noventa) dias após concessão da LOC.
- ? Realizar monitoramento semestral do patrimônio espeleológico e arqueológico na área de influência do empreendimento – durante a vigência da licença

Divinópolis, 06 de julho de 2010.

MAURO DA FONSECA ELLOVITCH
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Coordenador das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente das
Comarcas Integrantes da Bacia do Alto São Francisco